



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2020
Processo nº 1044/2020
Dispensa por Limite nº 12077/2020

Elaboração de Projeto Básico, planilhas de orçamento e levantamentos para coleta de resíduos no Município de Itaara.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portadora Carteira de Identidade nº 1010084695 residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NR9 Assessoria Ambiental Eireli**, inscrita no CNPJ nº 21.066.617/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, 304, Sala 02, Bairro Centro, em Horizontina - RS, CEP: 98.920-000, fone: 55-99976-3945, e-mail: suporte@nr9engenharia.com.br, representado pela Sra. Camila Rasia, CNH sob nº 04171145801, CPF nº 024.355.589-02, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, 431, apt 204, Bairro Centro, em Horizontina - RS, CEP: 98.920-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Básico, Planilhas de Orçamento e Levantamentos que se faça necessário para dar início ao Processo de Licitação para contratação de Empresa de Coleta de Resíduos no Município de Itaara.

Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

1- DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

1.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos até a destinação final;
- b) Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) Levantamentos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) Levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) Realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) Elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- j) Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados, sendo que deve estar de acordo com a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS.



1.2 Coleta seletiva de resíduos domiciliares

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta seletiva de resíduos domiciliares até a destinação final;
- b) Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários,
- c) Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) Levantamentos dos EPI's e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) Levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) Realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas,
- h) Elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) Emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- j) Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados, sendo que deve estar de acordo com a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS.

1.3 Os serviços também devem contemplar o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase de publicação até a homologação da contratação das empresas para prestação de serviços de coleta e transporte até a destinação final de resíduos domiciliares e comerciais do Município de Itaara/RS;

1.4 Os serviços deverão estar embasados na Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS (2019), ou atualizações posteriores se houverem.

2- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Terceira

Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Quarta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º _____/2020.

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 06.08 Saneamento Básico

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J

Despesa desdobrada: (1653) Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: Recurso Livre

Cláusula Quinta

Das Condições de Pagamento

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal com o devido aceite e ateste da Secretaria responsável.

Cláusula Sexta

Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Sétima

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Adriana Falcão Dutra, matrícula 2225-0, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itaara, 3 de agosto de 2020.

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Em: ____/____/____.

Contratante
Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal

NR9 Assessoria Ambiental Eireli
Contratado